



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
GABINETE DA SECRETÁRIA

PUBLICADA NO DOE DE 05-02-2016 SEÇÃO I PÁG 68

RESOLUÇÃO SMA Nº 13, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2016.

Dispõe sobre a criação de Grupo de Trabalho, com a finalidade de adotar as medidas necessárias ao cumprimento do Decreto Estadual nº 61.785, de 05 de janeiro de 2016.

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica instituído, no âmbito da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, Grupo de Trabalho, com a finalidade de adotar as medidas necessárias ao cumprimento do Decreto Estadual nº 61.785, de 05 de janeiro de 2016.

Artigo 2º - O Grupo de Trabalho será composto, sob a coordenação do primeiro designado, pelos seguintes membros:

I - pela Coordenadoria de Administração: Davi Segantin, portador de cédula de identidade RG nº 13.453.678; Maria da Glória Talarico Babadobulos, portadora da cédula de identidade RG nº 9.185.930-X; Constantino Francisco Maria Alves, portador da cédula de identidade RG nº 14.262.422-6; Melanie Coura Ivo, portadora da cédula de identidade RG nº 28.193.071-5, e Leandro Augusto Pereira da Silva, portador da cédula de identidade RG nº 44.221878-3;

II - pelo Grupo Setorial de Planejamento, Orçamento e Finanças Públicas - GSPOFP: Helena da Conceição Martins Arruda, portadora da cédula de identidade RG nº 8.113.856-8, e Ieda Maria de Almeida Rizzieri, portadora da cédula de identidade RG nº 16.502.821;

III - pela Coordenadoria de Biodiversidade e Recursos Naturais - CBRN: Danilo Angelucci de Amorim, portador da cédula de identidade RG nº 15.978.543, Ercília Cristina Constantino, portadora da cédula de identidade RG nº 22725307-3, e Vanessa Tomazoli Richter, portadora da cédula de identidade RG nº 34.346.915-7;

IV - pela Coordenadoria de Educação Ambiental - CEA: João Carlos de Carvalho, portador da cédula de identidade RG nº 6.011.833-7, e Sílvia Pereira Oliveira, portadora da cédula de identidade RG nº 14.980.962-1;



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE GABINETE DA SECRETÁRIA

V - pela Coordenadoria de Planejamento Ambiental - CPLA: Valéria Henrique, portadora da cédula de identidade RG nº 14.072.341-9, e Gil Kuchembuck Scatena, portador da cédula de identidade RG nº 28.993.296-8;

VI - pela Coordenadoria de Fiscalização Ambiental - CFA: Elaine Cristina Medeiros, portadora da cédula de identidade RG nº 17.352.056-X, e Paola Wohnrath Mele, portadora da cédula de identidade RG nº 43.766.243-3;

VII - pela Coordenadoria de Parques Urbanos - CPU: Marco Antônio Silva de Oliveira, portador da cédula de identidade RG nº 18.811.395-2; Thamires Tenório Nascimento, portadora da cédula de identidade RG nº 49.142.936-8, e Márcia Cristina Yamamoto, portadora da cédula de identidade RG nº 28.123.326-7;

VIII - pelo Instituto de Botânica - IBt: Ruth Nunes de Carvalho, portadora da cédula de identidade RG nº 11.303.342-4, e Emerson Alves da Silva, portador da cédula de identidade RG nº 000.765.267/MS;

IX - pelo Instituto Florestal - IF: Kátia Mazzei, portador da cédula de identidade RG nº 18.316.854-9, e Claudia Pisaneschi, portadora da cédula de identidade RG nº 18.086.709;

X - pelo do Instituto Geológico - IG: Elaine Viana Vaz Martins, portadora da cédula de identidade RG nº 25.473.998-2, e Kézia Fernanda Santos Nascimento, portadora da cédula de identidade RG nº 41.407.755-6.

Parágrafo único - Ao longo do desenvolvimento dos trabalhos, outros membros poderão ser incorporados ao Grupo ora instituído, a serem designados por meio de Portaria do Chefe de Gabinete, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente.

Artigo 3º - Todas as unidades e servidores da Secretaria de Estado do Meio Ambiente deverão colaborar com as atividades do Grupo de Trabalho, fornecendo subsídios e prestando informações que lhes forem solicitadas.

Parágrafo único - O Grupo de Trabalho poderá solicitar a participação de servidores que, por seus conhecimentos e experiência profissional, possam contribuir para a realização dos trabalhos e em reuniões de estudos.

Artigo 4º - O Grupo de Trabalho deverá proceder ao cumprimento das exigências e dos prazos veiculados nos artigos 3º e 4º do Decreto Estadual nº 61.785, de 05 de janeiro de 2016, mantendo informada, por meio de relatórios



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
GABINETE DA SECRETÁRIA

circunstanciados, a titular da Pasta do Meio Ambiente, para adoção das providências cabíveis.

Artigo 5º - A Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo; a Fundação Parque Zoológico de São Paulo, e a Companhia Ambiental do Estado de São Paulo - CETESB, no âmbito de suas competências, adotarão as providências para cumprimento das disposições do Decreto Estadual nº 61.785, de 05 de janeiro de 2016, mantendo informada, por meio de relatórios circunstanciados, a titular da Pasta do Meio Ambiente.

Artigo 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução SMA nº 12, de 27 de fevereiro de 2015.

(Processo SMA nº 1.620/2015)

PATRÍCIA IGLECIAS
Secretária de Estado do Meio Ambiente